

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Atualizado até a:

- Emenda Regimental n. 001, de 05 de junho de 2018; Dje 07.06.2018;
- Emenda Regimental n. 002, de 12 de junho de 2018; Dje 20.06.2018;
- Emenda Regimental n. 003, de 13 de julho de 2018; Dje 17.07.2018
- Emenda Regimental n. 004, de 20 de dezembro de 2018; Dje 21.12.2018;
- Emenda Regimental n. 005, de 20 de dezembro de 2018; Dje 21.12.2018;
- Emenda Regimental n. 006, de 10 de setembro de 2019; Dje 11.09.2019;
- Emenda Regimental n. 007, de 19 de dezembro de 2019; Dje 20.12.2019;
- Emenda Regimental n. 008, de 19 de dezembro de 2019; Dje 20.12.2019;
- Emenda Regimental n. 009, de 12 de fevereiro de 2020; Dje 13.02.2020;
- Emenda Regimental n. 010, de 06 de julho de 2020; Dje 09.07.2020;
- Emenda Regimental n. 011, de 13 de julho de 2020; Dje 14.07.2020;
- Emenda Regimental n. 012, de 15 de dezembro de 2020; Dje 16.12.2020;
- Emenda Regimental n. 013, de 27 de julho de 2021; Dje 08.08.2021;
- Emenda Regimental n. 014, de 21 de fevereiro de 2022; Dje 22.02.2022;
- Emenda Regimental n. 015, de 09 de setembro de 2022; Dje 15.09.2022;
- Emenda Regimental n. 016, de 27 de setembro de 2022; Dje 29.09.2022;
- Emenda Regimental n. 017, de 12 de dezembro de 2022; Dje 14.12.2022;
- Emenda Regimental n. 018, de 12 de dezembro de 2022; Dje 14.12.2022;
- Emenda Regimental n. 019, de 13 de fevereiro de 2023; Dje 24.03.2023;
- Emenda Regimental n. 020, de 27 de março de 2023; Dje 05.04.2023;
- Emenda Regimental n. 021, de 23 de maio de 2023; Dje 24.05.2023;
- Emenda Regimental n. 022, de 13 de julho de 2023; Dje 14.07.2023;
- Emenda Regimental n. 023, de 15 de agosto de 2023; Dje 16.08.2023.

RESOLUÇÃO N. 395, de 29 de março 2017

Dje 31.03.2017

AGOSTO/2023

SUMÁRIO

	Pág.
DISPOSIÇÃO INICIAL.....	7
LIVRO I - DA ORGANIZAÇÃO	7
TÍTULO I - Da Composição e Competência do Tribunal.....	7
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	7
Capítulo II - Do Tribunal Pleno	13
Capítulo III - Do Órgão Especial	16
Capítulo IV - Da Presidência.....	22
Capítulo V - Da 1ª Vice-Presidência.....	26
Capítulo VI - Da 2ª Vice-Presidência.....	27
Capítulo VII - Da Corregedoria Geral da Justiça	28
Capítulo VIII - Do Conselho da Magistratura	29
Capítulo IX - Da Ouvidoria Geral da Justiça.....	33
Capítulo IX-A - Do Conselho de Administração da Justiça Estadual (CAJE)	36
Capítulo X - Do Centro de Estudos Judiciários.....	39
Capítulo XI - Da Escola Judicial	40
Capítulo XII - Das Comissões.....	40
Seção I - Das Disposições Gerais.....	40
Seção II - Da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI)	42
Seção III - Da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais.....	43
Seção IV - Da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania	45
Seção V - Da Comissão de Direitos Humanos.....	45
Seção VI - Da Comissão de Orçamento e Finanças	46
Seção VII - Da Comissão de Ética e Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura	47
Seção VIII - Da Comissão de Segurança.....	48
Seção IX - Da Comissão de Saúde.....	49

Seção X - Da Comissão de Gestão e Preservação da Memória.....	50
Capítulo XIII - Das Seções e dos Grupos de Câmaras.....	52
Seção I - Das Disposições Gerais.....	52
Seção II - Da Seção Cível e dos Grupos de Câmaras Cíveis	54
Seção III - Da Seção de Direito Público	56
Seção IV - Da Seção Criminal.....	57
Capítulo XIV - Das Câmaras	58
Seção I - Das Disposições Gerais.....	59
Seção II - Das Câmaras Cíveis	61
Seção III - Das Câmaras de Direito Público.....	62
Seção IV - Das Câmaras Criminais	63
Capítulo XV - Da Câmara Regional.....	65
TÍTULO II - Dos Desembargadores.....	65
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	65
Capítulo II - Da Antiguidade.....	68
Capítulo III - Das suspeições, impedimentos e incompatibilidades.....	68
Capítulo IV - Das Férias, Afastamentos e Licenças.....	70
Capítulo V - Das Substituições.....	71
Capítulo VI - Da Remoção Voluntária e da Permuta	74
LIVRO II - DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	75
LIVRO III - DO FUNCIONAMENTO.....	78
TÍTULO I - Das Disposições Gerais	78
TÍTULO II - Da Classificação e Registro dos Processos.....	79
TÍTULO III - Da Distribuição	80
TÍTULO IV - Da Relatoria	85
TÍTULO V - Da Revisão	90
TÍTULO VI - Do Julgamento	92
Capítulo I - Do Julgamento na Ordem Cronológica	92

Capítulo II - Das Sessões de julgamento	93
Capítulo III - Da Pauta	96
Capítulo IV - Da Preferência de Julgamento	98
Capítulo V - Da Organização dos Trabalhos.....	100
LIVRO IV - DO PROCESSO	122
TÍTULO I - Dos Processos Sobre Competência.....	122
Capítulo I - Da Reclamação	122
Capítulo II - Dos Conflitos de Competência e de Atribuições	123
TÍTULO II - Da Declaração de Inconstitucionalidade de Lei ou de Ato Normativo do Poder Público.....	124
Capítulo I - Da Declaração Incidental de Inconstitucionalidade	124
Capítulo II - Da Ação Direta de Inconstitucionalidade	126
Capítulo III - Da Decisão na Arguição Incidental e na Representação	129
TÍTULO III - Dos Pedidos de Intervenção.....	130
Capítulo I - Da Intervenção Federal no Estado	130
Capítulo II - Da Intervenção Estadual nos Municípios.....	131
TÍTULO IV - Das Ações Autônomas e Originárias	133
Capítulo I - Da Ação Rescisória	133
Capítulo II - Do Mandado de Segurança.....	135
Capítulo III - Do Mandado de Injunção	135
Capítulo IV - Do Habeas Data	136
Capítulo V - Da Ação Penal Originária	137
Capítulo VI - Do Habeas Corpus	142
Capítulo VII - Da Revisão Criminal	144
TÍTULO V - Dos Processos Incidentes e Dos Incidentes Processuais	146
Capítulo I - Da Habilitação	146
Capítulo II - Da Restauração de Autos.....	147
Capítulo III - Da Arguição de Impedimento ou de Suspeição.....	147

Capítulo IV - Do Desaforamento.....	148
Capítulo V - Da Exceção da Verdade Remetida.....	150
Capítulo VI - Do Pedido de Explicações.....	151
TÍTULO VI - Dos Recursos Cíveis.....	151
Capítulo I - Da Apelação	151
Capítulo II - Do Agravo de Instrumento.....	152
Capítulo III - Do Agravo Interno	152
Capítulo IV - Dos Embargos de Declaração	153
Capítulo V - Da Remessa Necessária	154
TÍTULO VII - Dos Recursos Criminais.....	155
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	155
Capítulo II - Da Apelação	155
Capítulo III - Do Recurso em Sentido Estrito e Do Agravo em Execução Penal	156
Capítulo IV - Da Carta Testemunhável.....	156
Capítulo V - Do Recurso de Habeas Corpus	157
Capítulo VI - Dos Embargos de Declaração	157
Capítulo VII - Do Recurso Ordinário em Habeas Corpus	157
Capítulo VIII - Dos Embargos Infringentes e de Nulidade	158
Capítulo IX - Da Correição Parcial.....	159
TÍTULO VIII - Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça	159
TÍTULO IX - Da Edição, Revisão e Cancelamento de Enunciado de Súmula.....	162
TÍTULO X - Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	165
TÍTULO XI - Do Incidente de Assunção de Competência	170
TÍTULO XII - Dos Procedimentos Administrativos Especiais.....	170
Capítulo I - Da Representação por Excesso de Prazo	170
Capítulo II - Do Recurso Administrativo	171

Capítulo III - Do Processo Administrativo de Aposentadoria Compulsória de Magistrado.....	171
Seção I - Da Aposentadoria por Incapacidade	172
Seção II - Da Aposentadoria por Implemento de Idade Limite	173
Capítulo IV - Da Representação para Declaração de Indignidade ou de Incompatibilidade para com o Oficialato ou Da Incapacidade para com a Graduação.....	174
Capítulo V - Do Conselho de Justificação e Disciplina	175
Capítulo VI - Da Medalha e Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário.....	176
Seção I - Da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado	176
Seção II - Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário	180
LIVRO V - Dos Projetos de Normas	181
LIVRO VI - Das Disposições Finais e Transitórias.....	184
TÍTULO I - Das Disposições Finais	184
TÍTULO II - Das Disposições Transitórias.....	188

II - o planejamento e a coordenação de estudos e projetos para subsidiar o Tribunal na formulação de políticas e planos de ações institucionais.

Parágrafo único. O Tribunal proverá os meios necessários ao Centro de Estudos Judiciários para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 46. A estrutura e o funcionamento do Centro de Estudos Judiciários serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial.

Capítulo XI - Da Escola Judicial

Art. 47. A Escola Judicial tem por objetivo a realização de cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário, estudos, seminários, painéis, encontros, palestras e intercâmbios, visando ao aprimoramento dos serviços judiciais e à difusão cultural quanto a temas pertinentes às finalidades e competência do Poder Judiciário, bem como cursos de Pós-Graduação abertos a operadores do Direito e celebrar convênios com outras escolas judiciais, instituições de ensino no Brasil e em outros países, para o cumprimento dos seus fins institucionais.

Art. 48. O Diretor-Geral e o Vice-Diretor-Geral da Escola Judicial serão escolhidos, dentre os desembargadores, pelo Presidente do Tribunal para mandatos coincidentes com o seu.

Parágrafo único. A Escola Judicial será supervisionada por um juiz de direito da Capital, designado pelo seu Diretor-Geral, com a aprovação do Órgão Especial.

Art. 49 A organização, as atribuições e o funcionamento da Escola Judicial serão estabelecidos em seu regimento interno a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Capítulo XII - Das Comissões

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 50. As Comissões, permanentes e especiais, compostas por, no mínimo, três desembargadores, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal. [\(Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 009, de 12 de fevereiro de 2020.\)](#)

Art. 51. São Comissões permanentes:

I - Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI);

II - Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais;

III - Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania;

IV - Comissão de Direitos Humanos;

V - Comissão de Orçamento e Finanças; (Acrescido pelo art. 2º da Emenda Regimental n. 008, de 19 de dezembro de 2019.)

VI - Comissão de Ética e Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura; (Acrescido pelo art. 2º da Emenda Regimental n. 008, de 19 de dezembro de 2019.)

VII - Comissão de Segurança; (Acrescido pelo art. 2º da Emenda Regimental n. 008, de 19 de dezembro de 2019.)

VIII - Comissão de Saúde; (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 009, de 12 de fevereiro de 2020.)

IX - Comissão de Gestão e Preservação da Memória. (Acrescido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 009, de 12 de fevereiro de 2020.)

Parágrafo único. O Tribunal poderá criar, por Resolução, outras Comissões permanentes que se fizerem necessárias para o estudo de matéria especificamente indicada. (Acrescido pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 002, de 12 de junho de 2018.)

Art. 52. O mandato dos membros das Comissões permanentes será de 02 (dois) anos, admitida a recondução. (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 016, de 27 de setembro de 2022.)

Art. 53. O Presidente do Tribunal poderá criar comissões especiais para o estudo de temas e o desenvolvimento de atividades específicas do interesse respectivo ou relacionadas com suas competências, com mandatos coincidentes com o seu. (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 009, de 12 de fevereiro de 2020.)

Parágrafo único. As Comissões especiais observarão os termos e limites do ato de sua constituição.